



**LEI Nº 428/2019,**

**ARACATI, 22 DE ABRIL DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei institui o NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO (NAEI).

**Art. 2º** - O Núcleo de Atendimento Educacional e Inclusão de Atividade atuará como Unidade Educacional de Atividade Complementar da Rede Municipal de Ensino de Aracati e como política pública municipal permanente, em consonância com a Leis Federais nº 9.394, de 20/12/1996 e nº 13.004, de 25/06/2014, com as Resoluções nº 2, de 11/09/2001 e nº 4, de 2/10/2009, do Conselho Nacional de Educação, com o Decreto Presidencial nº 7.611, de 17/11/2011 e com a Lei Municipal nº 322, de 23/5/2017.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação com a incumbência de adotar as providências necessárias para o funcionamento do Núcleo de Atendimento Especializado e Inclusão e de informar a matrícula de seus alunos no Censo Escolar da Educação Básica, no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA LIBERDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI**, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2019.

**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal do Aracati